



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**SME**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
07/08/2022  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº451 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Ao Senhor ELISMAR MALTA RIBEIRO** Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar a servidora pública **SIMONE DE FREITAS ARAGÃO SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Distribuição do Departamento de Almoxarifado, Insumos e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº. 2675/2022, inscrito no CPF nº 658.712.861-00, para atuar como fiscal de contrato Ata de Registro de preços 077, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-FME do processo Administrativo 99316/2021, para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes : item 3 e 4 – Bermuda com elástico para a Secretaria Municipal de Educação / GO, celebrando com a empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.265.064/0001-07**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Simone de Freitas Aragão Santos

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 05 de agosto de 2022.

  
**Elismar Malta Ribeiro**

**Secretário Municipal de Educação**

**Dec.: 2.670/2022**